

O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR NO ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: um estudo no município de Baião/PA

Leandro Seixas da Conceição¹
Raissa de Oliveira dos Santos²
Patrícia Ferreira Gonsalves³
Merize de Jesus da Silva Américo⁴

RESUMO: Este artigo é parte do resultado do trabalho de conclusão de curso apresentado junto a Faculdade de Serviço Social, da Universidade Federal do Pará, Campus Universitário do Marajó - Breves e trata-se sobre o papel do Conselho Tutelar no enfrentamento das violações de direitos da criança e do adolescente, o estudo foi realizado no município de Baião/PA. O objetivo foi analisar o papel do Conselho tutelar no enfrentamento das violações dos direitos da criança e adolescente em Baião/Pará. As contribuições da pesquisa são importantes para a área de proteção dos direitos da criança e do adolescente em Baião/PA. A partir das entrevistas realizadas com os conselheiros tutelares, foi possível identificar as principais dificuldades enfrentadas por eles no exercício de suas atribuições, bem como as possíveis soluções para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar.

Palavras-chave: Conselho Tutelar; violações de direitos; criança e adolescente.

ABSTRACT: This article is part of the result of the course conclusion work presented at the Faculty of Social Service, of the Federal University of Pará, Campus Universitário do Marajó - Breves and is about the role of the Guardianship Council in confronting violations of children's rights. and adolescents, the study was carried out in the city of Baião/PA. The objective was to analyze the role of the Guardianship Council in confronting violations of the rights of children and adolescents in Baião/Pará. The research contributions are important for the area of protecting the rights of children and adolescents in Baião/PA. From the interviews carried out with the guardianship councilors, it was possible to identify the main difficulties they faced in carrying out their duties, as well as possible solutions for strengthening the Guardianship Council's performance.

Keywords: Guardianship Council; rights violations; child and adolescen

¹ Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará/Campus de Breves/arquipélago marajoara. leandroseixas13@gmail.com

²Assistente social na escola municipal de ensino fundamental de Umarizal/Baião/Pará. raissaoliveiraas26@gmail.com

³ Graduanda em Serviço Social e pedagoga pela Universidade Federal do Pará/Campus de Breves/ arquipélago marajoara. ferreira11pg@gmail.com

⁴ Professora doutora, no curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pará/Campus de Breves/ arquipélago marajoara. merize@ufpa.br

1 INTRODUÇÃO

Este artigo é parte do resultado do trabalho de conclusão de curso apresentado junto a Faculdade de Serviço Social, da Universidade Federal do Pará, Campus Universitário do Marajó Breves. Tem como objetivo geral analisar o papel do Conselho Tutelar no enfrentamento das violações dos direitos da criança e do adolescente no município de Baião/Pará.

Também conta com os objetivos específicos: investigar quais são as principais violações de direitos da criança e do adolescente e identificar os desafios enfrentados pelo Conselho Tutelar em sua atuação. A escolha do tema justifica-se pelos atributos desta organização, nomeadamente com a responsabilidade de defender os direitos da criança e do adolescente, pois é um momento de formação da personalidade, de aprendizado e de conflitos internos e externos.

A teoria social que fundamentou esse trabalho tem aproximações com a teoria social de Karl Marx e com método do materialismo histórico e dialético. Pois, entendemos que nos permite a aproximação dos fenômenos sociais em sua totalidade, considerando as relações de poder e as contradições presentes nas diferentes dimensões da sociedade capitalista.

A metodologia utilizada foi qualitativa e quantitativa, buscando uma abordagem que permita a compreensão das diferentes dimensões do fenômeno estudado. Dessa forma, seguimos com a abordagem de cunho qualitativo, à medida que possibilitou abarcar as especificidades dos objetivos da pesquisa e facilitou na compreensão dos múltiplos aspectos da realidade.

Utilizamos o levantamento bibliográfico e a entrevista, caracterizada a partir de perguntas básicas, com roteiro pré-estabelecido, com 3 conselheiros tutelares. Por meio da entrevista foi possível fazer questionamentos aos conselheiros e sobre suas principais demandas e os desafios aos quais eles enfrentam.

Com base nos resultados, foi feita uma discussão sobre o papel do Conselho Tutelar no enfrentamento das violações de direitos da criança e do adolescente no Município de Baião. Dessa forma, espera-se contribuir para a reflexão e melhoria das políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos da criança e do adolescente nessa região.

2 MARCO HISTÓRICO

2. 1 Conselho Tutelar: definição, competências e atribuições

No que diz respeito ao Conselho Tutelar, o mesmo foi criado no dia 13 de julho de 1990, advindo da Lei 8.069, a qual instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Conforme a presente lei, os conselhos tutelares, assim denominados, são órgãos municipais com o objetivo de garantir direitos fundamentais da criança e do adolescente, os quais possuem previsão legal específica.

É importante salientar que, a entidade é órgão autônomo, ou seja, possui autonomia administrativa, operacional e financeira, não há hierarquia administrativa entre o poder executivo municipal e o referido conselho. Ou seja, ele é encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei. Ademais, é importante salientar que o órgão não possui competência jurisdicional, não há a previsão de fazer coisa julgada, julgamentos ou aplicação de medidas judiciais.

A Constituição de 1988 foi a grande responsável pela ampla difusão dos conselhos no sistema político brasileiro. A política voltada para a criança e o adolescente foi considerada prioritária e deve ser realizada conjuntamente pelo Estado e pela sociedade. Posteriormente, foi publicada a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tornou obrigatória a criação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nas esferas federal, estadual (distrital) e municipal.

Falar da competência legal do Conselho Tutelar é saber que ela está relacionada à aplicação das chamadas medidas de proteção à criança e ao adolescente, sempre que os direitos reconhecidos em Lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua própria conduta (ECA, art. 98), inclusive nos casos de ato infracional praticado por criança abaixo de 12 anos (ECA, art. 105).

O Conselho Tutelar é um órgão que zela pelos direitos das crianças e adolescentes, tendo como atribuição a requisição e não execução, assim sendo, ele exige serviços das esferas administrativas e judiciais as garantias legais de crianças e adolescentes.

De acordo com o artigo 132 do ECA, em cada município haverá, no mínimo um Conselho Tutelar como parte integrante da administração pública local. Este órgão será composto por cinco membros eleitos pela população local para um mandato de quatro

anos, podendo um deles ser reeleito em novo processo eleitoral. (Redação feita conforme Lei nº 12.696 de 2012).

De acordo com o artigo 133 do ECA, os seguintes requisitos devem ser preenchidos para concorrer a um cargo no Conselho Tutelar:

I – Reconhecida a idoneidade moral; II - Idade superior a vinte e um anos; III - Residir no município. Ou seja, observa-se a fundamental importância do município poder contar com profissionais qualificados e competentes para que assim, possam atuar eticamente.

2. 2 Conselheiro tutelar: concepção e competência

Os Conselheiros Tutelares são responsáveis por atender crianças e adolescentes cujos direitos fundamentais foram violados por membros de sua comunidade ou pelo poder público. Dentre as diversas atribuições exercidas pelos conselheiros está a apuração de denúncias envolvendo maus tratos, abandono dos pais ou responsáveis, frequência irregular à escola, problemas de saúde, entre outros.

Após receber a denúncia, cabe ao conselheiro tomar providências para proteger e promover os direitos das crianças e adolescentes prejudicados. De modo geral, o papel dessa organização é encaminhar propostas e soluções para outras organizações.

Que o conselheiro tutelar consiga manter a comunicação com a comunidade, pais ou autoridades legais, poder judiciário e executivo, bem como crianças e adolescentes. Por isso, é relevante que os indivíduos escolhidos para ocupar o cargo de conselheiro tutelar sejam comunicativos, inteligentes e capazes de mediar conflitos.

Bem como, chamar a atenção da comunidade para o que, de fato, é dever e responsabilidade do conselheiro tutelar, buscar soluções para os conflitos familiares envolvendo crianças e adolescentes, e enfatizando que a instituição não é um órgão de busca de punição, mas sim um mediador. Isso pode ser feito por meio de campanhas informativas, palestras, visitas domiciliares e, em suma, um significativo programa de extensão.

O papel do Conselheiro Tutelar é garantir que os direitos da criança e do adolescente sejam respeitados e, para isso, o Conselheiro Tutelar tem atuado junto à sociedade no combate à violação desses direitos. A criança e o adolescente têm direitos inerentes à legislação brasileira, sendo uma das atribuições dos Conselhos de Direitos zelar pela existência e eficácia das políticas a eles dirigidas, de forma a garantir que sejam realizadas de acordo com o disposto no art. do ECA e o artigo 227 da Constituição

Federal, que estabelecem que a criança e o adolescente devem ter "prioridade absoluta", ou a garantia de todos os direitos previstos no ECA.

Das principais atribuições do conselheiro tutelar podemos destacar: receber denúncias de negligência, maus tratos e exploração de crianças e adolescentes. Essa é uma competência básica do profissional que esteja lotado na instituição, nenhum deve se recusar a receber denúncias quando houver quaisquer das violações de direitos mencionados acima, além de ser inconstitucional, pois o ECA em seu artigo 5º, dispõe que:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Brasil, 2021, p.14).

O conselheiro ao ser notificado sobre qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes deve imediatamente usar de suas competências para solucionar os casos e dessa forma compreendemos que a apreensão mais eficaz para se entender determinados casos.

2. 3 Conselho Tutelar de Baião

O município de Baião/PA, está localizado à margem direita do rio Tocantins, na mesorregião de Cametá, distante de Belém há 204 quilômetros com acesso pela rodovia Estadual - PA 151. De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE, até o ano de 2022, o município de Baião possuía 51.641 habitantes, com densidade demográfica de 13.73 habitantes por Km².

O Conselho Tutelar de Baião foi criado no dia 13 de julho de 1990, como resultado da Lei 8.069, que instituiu o ECA. Segundo o ECA, os Conselhos Tutelares são órgãos municipais destinados a garantir o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos no estatuto e em 2000 no município de Baião foi sancionada a lei Municipal nº. 1.320/2000, onde foi criado o Conselho Tutelar do município.

Situado na AV: Levindo Rocha nº 587. Ele é composto por 5 cinco membros eleitos pela comunidade para um mandato de 4 anos e 5 cinco membros suplentes, É responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA publicar a Resolução Regulamentadora que institui a criação e composição da Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha em data Unificada dos membros do Conselho Tutelar.

É essencial que a Rede tenha legitimidade política e social. Isto não significa que deve ser institucionalizada, pois precisa de autonomia e horizontalidade. A legitimidade significa que ela é incorporada às práticas dos serviços e seu trabalho é fundamental para a efetivação das ações no campo da garantia de direitos das crianças e dos adolescentes.

2. 4 Análises das demandas atendidas pelo Conselho Tutelar

No município de Baião, o Conselho tem atuado em diversas frentes para garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Entre as demandas mais comuns atendidas pela instituição estão casos de negligência, abuso e violência sexual, maus-tratos, evasão escolar, entre outros.

Para atender a essas demandas, o Conselho de Baião conta com uma equipe composta por cinco conselheiros, que atuam em regime de plantão durante todo o ano. Além disso, a instituição tem uma estrutura física alugada, com uma sede localizada na área periférica da cidade. Foram analisados os registros de atendimento do Conselho no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2022, totalizando 1.245 casos registrados, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 – Categorias de demandas atendidas pelo Conselho Tutelar de Baião

Categorias de demandas	Número de casos registrados
Negligência	394
Abuso e violência	313
Evasão escolar	207
Maus-tratos	170
Uso de drogas	45
Outras demandas	129

Fonte: elaboração própria, Baião/PA, 2023.

Nota-se que a categoria de negligência é a mais frequente, correspondendo a cerca de 32% dos casos registrados. Essa categoria envolve situações em que os pais ou responsáveis não estão provendo as necessidades básicas da criança ou do adolescente, como alimentação adequada, cuidados de higiene, acompanhamento médico, entre outros.

A categoria de abuso e violência corresponde a cerca de 25% dos casos registrados. Essa categoria envolve situações em que a criança ou o adolescente é vítima de violência física, psicológica ou sexual.

A categoria de evasão escolar corresponde a cerca de 17% dos casos registrados. A evasão escolar é uma preocupação recorrente em diversos municípios do país, pois pode afetar negativamente o desenvolvimento educacional e social da criança ou do adolescente.

A categoria de maus-tratos corresponde a cerca de 14% dos casos registrados. Essa categoria envolve situações em que a criança ou o adolescente é vítima de agressão física, psicológica ou negligência por parte dos pais ou responsáveis.

A categoria de uso de drogas corresponde a cerca de 6% dos casos registrados. O uso de drogas pode ter efeitos graves na saúde física e mental da criança ou do adolescente, além de ser um fator de risco para a violência e para a criminalidade.

Outras categorias que aparecem nos registros do Conselho Tutelar de Baião incluem: trabalho infantil (5%), situação de rua (3%), gravidez na adolescência (2%), entre outras.

Vale ressaltarmos, que o trabalho do Conselho não pode ser visto como uma solução definitiva para os problemas enfrentados pelas crianças e adolescentes da região. É preciso que haja uma articulação mais ampla entre as diversas instituições e setores da sociedade, para que se possa garantir de forma efetiva os direitos das crianças e adolescentes.

Ademais, o órgão paritário CMDCA, também contribui com o Conselho de forma ativa na medida do possível. Neste sentido é importante salientar que a atuação do CMDCA é fundamental para o apoio e fortalecimento do Conselho na cidade de Baião, no Pará. O CMDCA é responsável por deliberar sobre as políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos da criança e do adolescente, por fiscalizar e monitorar as ações do Conselho.

3 IDENTIFICAÇÃO DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELO CONSELHO TUTELAR

Um dos principais desafios enfrentados pelo Conselho em Baião é a falta de recursos materiais e humanos. Segundo relatos dos conselheiros, a estrutura física disponível para o atendimento às demandas é precária, com falta de mobiliário e equipamentos básicos. Além disso, a equipe é reduzida e a capacitação dos conselheiros é insuficiente para atender às demandas crescentes da população.

Apesar das dificuldades, o Conselho Tutelar em Baião tem desempenhado um papel importante na proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Em 2020, foram registrados mais de 120 atendimentos relacionados a casos de violência, abuso sexual, negligência e abandono. Em todos esses casos, os conselheiros atuaram de forma ágil e eficiente, realizando as medidas necessárias para garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos.

Para aprofundar a análise dos resultados e compreender as principais dificuldades enfrentadas pelo Conselho de Baião, foram realizadas entrevistas com conselheiros que atuam na região.

Em entrevista realizada com os conselheiros, realizamos a seguinte pergunta. Quais as dificuldades encontradas pelo Conselho para a proteção integral das crianças e adolescentes?

O conselheiro 1 nos relatou que a falta de estrutura é uma das principais dificuldades enfrentadas pelo órgão em Baião. Segundo ele, muitas vezes os conselheiros precisam fazer visitas domiciliares e atender casos urgentes sem contar com veículos adequados e equipamentos básicos de trabalho, como computadores e telefones celulares.

Como podemos observar em sua fala:

A falta de recursos materiais prejudica muito nosso trabalho, dificultando a comunicação entre os conselheiros e entre os órgãos responsáveis", afirmou um conselheiro tutelar. "Muitas vezes, não temos telefone ou internet funcionando, o que torna difícil o contato com as famílias ou com outros órgãos que precisamos acionar. Além disso, muitos dos nossos equipamentos estão em condições precárias, o que compromete a qualidade do nosso atendimento às crianças e adolescentes. É preciso que as autoridades competentes entendam a importância do nosso trabalho e nos forneçam os recursos necessários para que possamos atuar de forma mais efetiva na proteção dos direitos desses jovens.

Para a conselheira tutelar 2, destacou a importância da articulação entre os órgãos e instituições responsáveis pela proteção das crianças e adolescentes. Ela ressaltou que, muitas vezes, as demandas atendidas pelo Conselho precisam ser encaminhadas para outros órgãos, como o Ministério Público e a rede de assistência social. Como podemos observar em sua fala:

A articulação entre os órgãos e instituições responsáveis pela proteção das crianças e adolescentes é de extrema importância. É necessário que haja uma comunicação efetiva e constante entre esses órgãos, para garantir que as medidas de proteção sejam tomadas de forma adequada e ágil. Assim, podemos assegurar que os direitos das crianças e adolescentes sejam protegidos e preservados, enfatizou.

Enquanto o conselheiro tutelar 3, destacou a importância da formação continuada para os conselheiros. Segundo ele, é necessário investir na capacitação dos profissionais para que possam atuar de forma eficiente na proteção dos direitos das crianças e adolescentes:

A formação continuada é fundamental para que possamos estar sempre atualizados e preparados para lidar com as demandas que surgem. Além da formação técnica, é importante que também desenvolvamos habilidades interpessoais, como a empatia e a escuta ativas, para que possamos atender às crianças e adolescentes de forma mais humanizada e efetiva.

Essas entrevistas evidenciam a importância de garantir que o Conselho de Baião conte com os recursos materiais e humanos necessários para o pleno exercício de suas atribuições, bem como a necessidade de fomentar a articulação entre os órgãos e instituições responsáveis pela proteção das crianças e adolescentes.

Segundo Cavalcanti e Melo (2019), a articulação entre os diversos órgãos e instituição responsável pela proteção dos direitos da criança e do adolescente, afim de para garantir a efetividade das políticas públicas e a proteção dos direitos desses indivíduos. Além disso, é importante que haja uma atuação integrada entre esses órgãos e instituições para evitar a sobreposição de ações e garantir a eficiência no atendimento das demandas.

O Conselho não deve ser visto como uma instituição punitiva, mas sim como um órgão protetor. O objetivo principal é garantir a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade. Dessa forma, que os conselheiros tenham um acolhimento sensível e acolhedor, buscando compreender as causas da violação dos direitos e trabalhando em conjunto com a família e a comunidade para solucionar o problema.

Em relação à comunidade, que seja informada sobre a importância do trabalho do Conselho e dos direitos das crianças e adolescentes. É preciso criar uma cultura de proteção e respeito aos direitos desses indivíduos, e para isso é importante desenvolver ações de conscientização e mobilização social.

A atuação do Conselho no município de Baião/PA, tem enfrentado diversos desafios, como a falta de recursos materiais e humanos, a falta de articulação entre os órgãos responsáveis e a ausência de capacitação continuada dos conselheiros. Para superar esses obstáculos e melhorar a efetividade do Conselho, algumas propostas têm sido levantadas.

Uma das propostas para o fortalecimento do Conselho em Baião/PA é o investimento em recursos materiais e humanos. Como mencionado no texto, a falta de recursos é um dos principais entraves para o pleno exercício das atribuições do Conselho. É preciso, portanto, que sejam disponibilizados recursos financeiros para a compra de equipamentos e materiais necessários para o trabalho do Conselho, como computadores, telefones e veículos, além de recursos humanos para o atendimento adequado das demandas da população.

Outra proposta é a capacitação constante dos conselheiros para o desempenho de suas funções. E que os conselheiros estejam sempre atualizados em relação às leis e políticas públicas voltadas para a proteção da criança e do adolescente, bem como em relação às novas técnicas e abordagens utilizadas no atendimento a esse público. A capacitação pode ser feita por meio de cursos, treinamentos, palestras e oficinas.

Além disso, os conselheiros destacaram a importância da realização de campanhas de conscientização e mobilização da sociedade para a proteção dos direitos da criança e do adolescente. É preciso envolver toda a comunidade para que ela seja corresponsável na proteção desses direitos e na denúncia de violações.

Por fim, que o Conselho estabeleça parcerias com organizações da sociedade civil e entidades privadas para garantir a realização de projetos e programas de proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Essas parcerias podem viabilizar a oferta de atividades extracurriculares, como cursos profissionalizantes, esportes e lazer, que contribuem para o desenvolvimento integral desses indivíduos.

Em suma, as propostas apresentadas pelos conselheiros de Baião - PA para o fortalecimento da atuação do Conselho envolvem desde um maior investimento em recursos materiais e humanos até a articulação entre os diversos órgãos e instituições responsáveis pela proteção dos direitos da criança e do adolescente, passando pela realização de campanhas de conscientização e mobilização da sociedade e uma maior aproximação do Conselho com as famílias e comunidades locais. Implementar essas propostas certamente irá contribuir para uma atuação ainda mais efetiva do Conselho em Baião/PA.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados da pesquisa revelaram que os conselheiros tutelares enfrentam diversos desafios em sua atuação, como a falta de recursos materiais e humanos, a falta de capacitação e a dificuldade de articulação com outros órgãos e instituições.

Além disso, foi identificado que há uma demanda por melhorias na estrutura física das unidades do Conselho Tutelar e por uma maior visibilidade e reconhecimento da importância do órgão pela sociedade.

Como propostas para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar em Baião/PA foram apontadas a necessidade de investimentos em recursos materiais e humanos, a capacitação constante dos conselheiros tutelares, a articulação com outros órgãos e instituições responsáveis pela proteção dos direitos da criança e do adolescente e a promoção de campanhas educativas e de conscientização para a sociedade.

As contribuições da pesquisa são importantes para a área de proteção dos direitos da criança e do adolescente em Baião/PA. A partir das entrevistas realizadas com os conselheiros tutelares, foi possível identificar as principais dificuldades enfrentadas por eles no exercício de suas funções, bem como as possíveis soluções para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar.

O conselheiro tutelar “não é o salvador da pátria”, mas necessita conhecer as principais demandas do município, uma vez que são escolhidos pela população para fazer frente as reais problemáticas que envolvem a vida das crianças e dos adolescentes.

Diante disso a pesquisa contribuiu para uma melhor compreensão da atuação do Conselho Tutelar em Baião/PA e para a identificação de propostas para o fortalecimento dessa atuação. No entanto, é importante que sejam realizados mais estudos para aprimorar o conhecimento sobre o assunto e para garantir a proteção efetiva dos direitos da criança e do adolescente.

Em que pese já termos alcançado leis de proteção à criança e ao adolescente enquanto sujeitos de direitos (ECA, 1990), hoje, tão ameaçada, a mesma preconiza em seu art. 3º que sejam assegurados todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, através de políticas públicas, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, para que nenhuma criança ou adolescente seja objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais

Observa-se, ao mesmo tempo, que, efetivamente é difícil implementar medidas protetivas, especialmente para crianças em extrema pobreza, além de identificar a sobreposição de atribuições e a falta de diálogo entre as diversas instâncias do poder público na resolução de problemas. Lembrando que, por trás de cada criança e adolescente indefeso, existe uma família muitas vezes igualmente desamparada do ponto de vista econômico, político e social.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de edições técnicas, 2002.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 11/04/2023.

_____. **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**. Disponível em: <https://cmdca.pa.gov.br> acesso em 11/04/2023.

CAVALCANTI, M. C. & Melo, A. M. A. (2019). **Políticas públicas e proteção integral à criança e ao adolescente: desafios e perspectivas no Brasil**. Revista de Políticas Públicas, 23(2), 231-252.

Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE. **Baião/PA**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/baiao.html> acesso em 01/10/2024 às 23h50.

MOURA, Ignácio Baptista. de. **De Belém a São João do Araguaia: Vale do Rio Tocantins**. Belém: Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves". 1989. (Lendo o Pará, 4).